



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.131 ,DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Autoriza o Executivo Municipal abrir créditos especiais para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito durante o exercício de 1993”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXVII do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – O Executivo Municipal, fundamentado nos preceitos da Constituição Federal e na Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, Art. 42 e 43, §1º e incisos, fica autorizado a abrir créditos especiais até o limite de 500% do valor fixado no Art. 4º da Lei Complementar nº. 07 de 08 de junho de 1993, para atender as despesas de instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação.

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral